



VILA FLORES - RS

**LEI MUNICIPAL Nº 1808**

DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO DE FLORESTAS E ÁREAS PROTEGIDAS, OBJETIVANDO A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA O LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO FLORESTAL A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, INERENTES A LEI Nº 11.428/2006.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores/RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente, no âmbito do Departamento de Florestas e Áreas Protegidas, objetivando a delegação de competência para o licenciamento e fiscalização florestal a serem desenvolvidas no âmbito do município, inerentes a lei nº 11.428/2006.

Parágrafo Único – Os termos do Convênio são conforme minuta de Convênio anexa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 22 de outubro de 2013.

  
RUDIMAR PERUZZO  
Prefeito Municipal em exercício

Foi efetuada a publicação  
em 22 / 10 / 13